

**Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima**[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

**Operação realizada com sucesso. Protocolo:**  
**2927518720201203180505**

**Processo 0824512-70.2020.8.23.0010**  - (71 dia(s) em tramitação)**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário**Assunto Principal:** 9597 - Seguro**Nível de Sigilo:** Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
<b>Realces</b>					
<b>Realçar</b> <b>Movimentos</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência <b>Ocultar</b> <b>Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
<b>Filtros</b>					
<b>Movimentado Por:</b> <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor <b>Sequencial(Intervalo):</b> <input type="text"/> ao <input type="text"/> <b>Data do Movimento(Período):</b> <input type="text"/> à <input type="text"/> <b>Descrição:</b> <input type="text"/>					
48 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 48					
500 por pág. <b>1</b>					
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
<input type="checkbox"/> 48	03/12/2020 18:05:05	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (20/11/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>		
		48.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2755999IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIAL01.pdf	Público
		<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de JONATHAN SILVA SOARES) em 01/12/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 43) JUNTADA DE LAUDO (20/11/2020) e ao evento de expedição seq. 45.			
47	01/12/2020 15:20:37	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 01/12/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 43) JUNTADA DE LAUDO (20/11/2020) e ao evento de expedição seq. 44.	Wallyson Barbosa Moura <b>Advogado</b>		
46	01/12/2020 09:20:10	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de JONATHAN SILVA SOARES com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 43) JUNTADA DE LAUDO (20/11/2020)	Kennia Elen de Oliveira Lima <b>Analista Judiciária</b>		
45	23/11/2020 05:53:22	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 43) JUNTADA DE LAUDO (20/11/2020)	Kennia Elen de Oliveira Lima <b>Analista Judiciária</b>		
44	23/11/2020 05:53:22	<b>PRazo DECORRIDO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 43) JUNTADA DE LAUDO (20/11/2020)	Rogerio Leonardo de Paula Dias <b>Perito</b>		
<input type="checkbox"/> 43	20/11/2020 10:49:17	<b>JUNTADA DE LAUDO</b>			
		<b>DECORRIDO PRAZO DE PERITO ROGERIO LEONARDO DE PAULA DIAS</b> (Para Perito Rogerio Leonardo de Paula Dias *Referente ao evento (seq. 19) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(08/10/2020) e ao evento de expedição seq. 24.	SISTEMA CNJ		
<input type="checkbox"/> 41	06/11/2020 16:48:38	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>		
		<b>PRazo DECORRIDO</b> Sem Resposta - (Referente a(o) MANDADO determinado pelo evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(08/10/2020). Parte: JONATHAN SILVA SOARES	SISTEMA CNJ		
<input type="checkbox"/> 39	28/10/2020 15:29:30	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>		
		<b>DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A</b> (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 19) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (08/10/2020) e ao evento de expedição seq. 21.	SISTEMA CNJ		
38	27/10/2020 00:03:28	<b>LEITURA DE MANDADO REALIZADA</b> MANDADO lido em 21/10/2020 - Referente ao evento de expedição (seq. 29) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (16/10/2020 11:47:12). Parte: JONATHAN SILVA SOARES	OTONIEL ANDRADE PEREIRA <b>Analista Judiciário</b>		
37	22/10/2020 11:13:44	<b>RETORNO DE MANDADO</b> Referente ao evento (seq. 29) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (16/10/2020 11:47:12). Parte: JONATHAN SILVA SOARES	GIVANILDO MOURA <b>Oficial de Justiça</b>		
<input type="checkbox"/> 36	21/10/2020 16:38:45	<b>DECORRIDO PRAZO DE JONATHAN SILVA SOARES</b> (P/ advgs. de JONATHAN SILVA SOARES *Referente ao evento (seq. 19) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (08/10/2020) e ao evento de expedição seq. 22.	SISTEMA CNJ		



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo: 08245127020208230010**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JONATHAN SILVA SOARES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa.

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

b.2  Parcial incompleto (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da Vítima).

b.2.1) Informar o grau da incapacidade definitiva da Vítima, segundo o previsto na alínea II, §1º do art. 3º da Lei 6.194-74 com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945-2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento Anatômico  
1<sup>a</sup> Lesão

Marque aqui o percentual

Ombro  10% Residual  25% Leve  50% Média  75% Intensa  
2<sup>a</sup> Lesão

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a liquidação do sinistro na esfera administrativa, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da prova pericial corresponde ao pagamento efetuado administrativamente na monta de R\$ 843,50 (oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), não havendo de se falar em complementação de indenização.

ITAU - UNIBANCO

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 341 AGÊNCIA: 0477 CONTA: 000000078857-4

---

---

DATA DA TRANSFERENCIA: 12/08/2020

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 843,75

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JONATHAN SILVA SOARES

BANCO: 341

AGÊNCIA: 06953

CONTA: 000000029476-3

---

---

Autenticação:

47D5367B898CEACF289ACA9C2CC49F3D6FDE73FB0576FD22A89974B4A70E1FBB

# PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



## DADOS DO SINISTRO

Número: 3200277191 Cidade: Boa Vista Natureza: Invalidez Permanente  
Vítima: JONATHAN SILVA SOARES Data do acidente: 23/02/2020 Seguradora: ALFA PREVIDENCIA E VIDA S.A.

## PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 07/08/2020

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA DA CLAVÍCULA DIREITA.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CONSERVADOR E ALTA MÉDICA.

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DOS MOVIMENTOS DO OMBRO DIREITO.

Sequelas: Com sequela

Documento/Motivo:

Nome do documento faltante:

Apontamento do Laudo do IML:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DEBILIDADE FUNCIONAL LEVE DO OMBRO DIREITO.

Documentos complementares:

Observações: PÁGINAS 01 E 02.

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

## DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um dos ombros	25 %	Em grau leve - 25 %	6,25%	R\$ 843,75
		Total	6,25 %	R\$ 843,75

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

**Nestes Termos,  
Pede Deferimento,**

BOA VISTA, 1 de dezembro de 2020.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI  
101-B - OAB/RR**